LEI Nº. 1.715/2013, de 16 de maio de 2013.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 16.05.13
Sec. Administrativo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS E/OU SUCATAS DE SUA PROIORIEDADE" e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIOS A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e/ou sucatas de sua propriedade, mediante prévios procedimentos de avaliação e de licitação, com as seguintes especificações:

Item	Tipo de Equipamento	Marca/ Fabricante	Ano de Fabricação	Combustível	Placa
01	ÔNIBUS C/ MOTOR	M. BENZ	1990	DIESEL	JXA-2155
02	ÔNIBUS 1113	M. BENZ	1996	DIESEL	BYF-0374
03	ÔNIBUS 1113	M. BENZ	1976	DIESEL	KBT-4673
04	CAMINHÃO D-60	GM	1979	DIESEL	
05	KOMBI	VW	1998/99	GASOLINA	KDI-7581
06	UM TANQUE ESPANGEDOR	LDA			
07	SUCATAS DE TANQUE (05)				
08	UMA AMBULÂNCIA	RENAULT/ KANGOO	2004	GASOLINA	NFJ-0452
09	MARAJÓ CL	GM	1988	GASOLINA	NFI-3464
10	SAVEIRO CL	VW	1996	GASOLINA	KCU-7013
11	SUCATAS DE VEÍCULOS (04)				

12	SUCATAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (03)				
13	PEÇAS DE PATROL (01 GIRA CIRCULO E PEÇAS DIVERSAS)				
14	SUCATA BITONEIRAS (02)				
15	SUCATAS DE FERRO (PESO)				
16	UMA CARRETA DE MADEIRA (TRATOR DE PNEU)				
17	UMA CARRETA DE FERRO (TRATOR DE PNEU)				
18	GOL	VW	1994	GASOLINA	KAY-0771

Art. 2º. Para proceder à avaliação dos veículos e/ou sucatas, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão especial, composta por 03 (três) membros.

Art. 3º. Esta lei entrará. em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL

ADM.2013/2016.